



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DESPACHO DO PREFEITO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a solicitação do Secretário de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial do Município, que justificadamente solicitou a abertura de processo licitatório para a Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Bonito de Santa Fé - PB.

Considerando a emissão de certidão de Existência de Dotação Orçamentária por parte da Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando a existência de previsão legal para contratação, nos termos das Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 10.024/2019;

Considerando que o procedimento licitatório objetiva permitir que a administração contrate aquele que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando - se em conta aspectos relacionados a capacidade técnica e econômico - financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

Considerando, que a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração de maneira a assegurar a igualdade de condições entre os interessados;

1 - **ACOLHO** a solicitação do Secretário de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial do Município acima mencionado.

2 - **AUTORIZO** o setor de licitações a viabilizar a imediata abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para seleção da melhor proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

3 - **JUNTA - SE** aos autos a Portaria administrativa nº 03/2023, designando o Pregoeiro e membros de Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

4 - **ENCAMINHE - SE** ao setor de Licitação para as devidas providências.

5 - **CUMPRA - SE**

Bonito de Santa Fé - PB, 10 de março de 2023.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional